

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Monte negro

22.01.73  
Dla  
13-70  
Hora

PRÓC. N.º 81 a 82/73

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

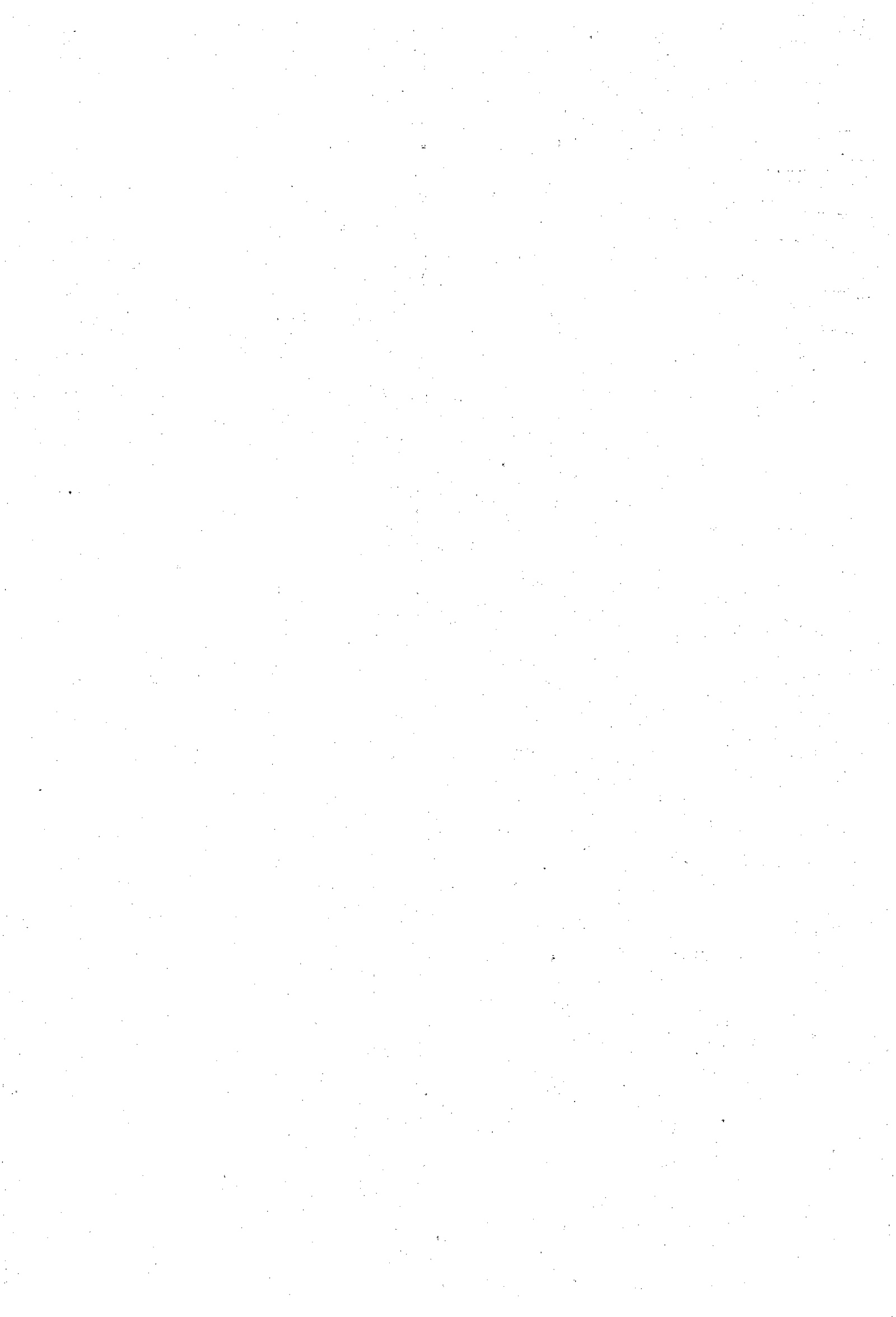
Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por DARCI JOSÉ DA COSTA e JOÃO DA ROSA SILVEIRA (2) reclamantes contra JORGE WAGNER, . . . . ., reclamada

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av. previo, 13ºsal., sal.familia, fér.prop.

qk





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 84/73  
82  
Em 15/01/1973.

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DARCI JOSÉ DA COSTA e JOÃO DA ROSA SILVEIRA (2).

Servente e Pedreiro, respectivamente. (Reclamante) CASADOS. (Estado Civil) BRASILEIROS. (Nacionalidade)

Residentes à rua José Ignácio, s/nº (perto da FCRD) e antiga Rua dos Locos, imediações Posto Ipiranga, Faixa Federal. Nesta Cidade, respectivamente. (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
nº 58 598 - série 298 e - e apresentou a seguinte reclamação contra portador da C.P. - N.º  
" 1721 - " 71a. - JORGE WAGNER. - Construtor de Obras. -

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1648. Nesta Cidade. - - - - -  
(Rua e número)

**DECLARARAM:**

Que o número do C.P.F. é 096089230 e o segundo (2º) não possui CPF;  
Que iniciaram a trabalhar para o reclamado em 07.11.72 o primeiro reclamante e o segundo a 1º.09.72; Que foram demitidos, sem justa causa, em 23.12.72; Que trabalhavam 11 horas diárias; Que foram contratados para perceberem CR\$249,60; Que trabalhavam semana cheia e não receberam domingos nem mesmo os feriados que trabalharam; Que nunca receberam salário-família nem demais direitos que julgam lhe serem devidos.-

ANTE AO EXPOSTO, **RECLAMAM:**

**DARCI.:**

Aviso prévio (30 dias): . . . . .	CR\$ 249,60.
13º salário proporcional (2/12): . . . . .	CR\$ 41,60.
Férias proporcionais (2/12): . . . . .	CR\$ 27,72.
Salário - família (4 filhos) dois meses: (5%): . . . . .	CR\$ 99,84.
Sub-total: . . . . .	CR\$ 418,76.

Reclama ainda, horas extras trabalhadas e não recebidas, 3 horas p/dia; domingos e feriados, FGTS(guias de A.M., código 01) recolhimento e levantamento e anotação em sua CTPS(contrato de trabalho) e assinatura.

João.: -

Aviso prévio (30 dias): . . . . . CR\$ 249,60.  
13º salário proporcional (4/12): . . . . . CR\$ 83,20.  
Férias proporcionais (4/12): . . . . . CR\$ 55,44.  
Salário - família (6 filhos) quatro meses trabalhados CR\$ 299,52.  
Sub.total: . . . . . CR\$ 687,76

O reclamante pede ainda, horas extras trabalhadas e não recebidas, 3 por dia; domingos e feriados trabalhados, F.G.T.S. (guias de A.M.) código 01, anotação da CTPS (contrato de trabalho) e assinatura. Os reclamantes finalmente pediram JUSTIÇA. Ficaram cientes da designação de audiência para o próximo dia (22) vinte e dois de janeiro, às (13:30) treze e trinta horas. Podendo nessa oportunidade trazer provas documentais e testemunhas, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

*Parci 201 do basta*

Darci.:

João.:

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação em 02 Rep. através do Dou 16. *Oficial de justiça*

Montesegro, 15 de 01 de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 81-82/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. **JORGE WAGNER.**  
Rua Santos Dumont, nº 1648. N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **s: Darci José da Costa e João da Rosa Silveira(2).**

Reclamado **: Jorge Wagner.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, Rs.** na rua **Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º** no dia **VINTE E DOIS** ( 22 ) do mês de **JANEIRO/1 973**, às **treze e trinta** ( 13:30 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia da petição inicial que segue em anexo, devendo V.S.<sup>a</sup> apresentar o CPF ou C.G.C.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

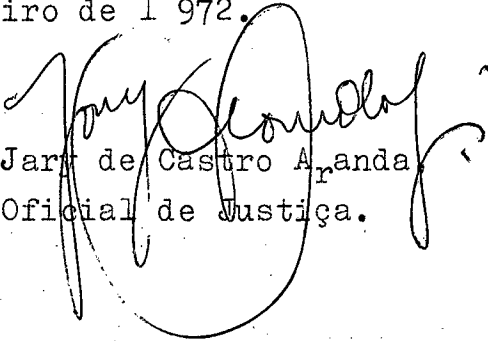
**Montenegro, 15** de **janeiro** de 19 **73.**

**Maurício Fortes.**  
Chefe de Secretaria.

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO e DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento a notificação em téla, me dirigi no dia de hoje, às 17:30 horas, no endereço indicado, e sendo aí, notifiquei o Sr. JORGE WAGNER, o qual assinou contra fé, recebendo a mencionada notificação.

MONTENEGRO, 15 de janeiro de 1972.

  
Jary de Castro Aranda  
Oficial de Justiça.



*4*  
*Amly*

**PROCESSO Nº 81 a 83/73**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 73, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

DARCI JOSÉ DA COSTA E OUTRO, reclamantes, e JORGE WAGNER, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, salário família, férias proporcionais. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga a cada um dos reclamantes, neste ato, a importância de R\$ 50,00, contra recibo de plena e geral quitação, concordando todos com a relação, digo, com a inexistência da relação de emprego. Custas de R\$ 10,00, por metade, por cada reclamante, que ficam dispensados. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Darci José da Costa*  
Reclamante

*Jorge Wagner*  
Reclamado

Reclamante  
*[Fingerprint]*

*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 22/01/73



**MAURICIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
**Juiz do Trabalho - Presidente**

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**



**MAURICIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**